



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.05.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio das Ordenadoras de Despesas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de maio 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de maio de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **29 de maio de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.069.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.242.0137.2.070.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.074.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.095.0000	3.3.90.30.00



08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
 - Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34



da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.



- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se deles fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 15 de Maio de 2024.

.....
Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Educação

.....
Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE.

2 – JUSTIFICATIVA/DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A necessidade da contratação para o fornecimento de material de expediente e suprimento de informática para a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, se fundamenta na importância de assegurar o pleno funcionamento desses setores essenciais ao bem-estar da população. Esta demanda surge da urgência em promover a eficiência e a eficácia dos serviços públicos oferecidos, considerando a perspectiva do interesse público.

2.2 - Os materiais de expediente são cruciais para a manutenção das atividades administrativas diárias, possibilitando uma gestão organizada e eficiente, essencial para o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas em saúde, assistência social, segurança alimentar e trabalho. Eles incluem itens como papel, envelopes, canetas, pastas, entre outros, que são consumidos regularmente e precisam ser repostos com frequência para evitar interrupções nas atividades.

2.3 - Por outro lado, os suprimentos de informática são vitais para o funcionamento da infraestrutura tecnológica desses setores. Isso inclui computadores, impressoras, cartuchos de tinta, toners, e outros equipamentos e materiais necessários para garantir a continuidade dos serviços digitais, gestão de dados, comunicação interna e externa, e o acesso à informação. A tecnologia da informação é uma ferramenta indispensável na modernização da gestão pública, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades da população, além de contribuir para a transparência.

2.4 - A contratação desses materiais, portanto, visa resolver o problema da escassez de recursos básicos necessários para o adequado funcionamento da Secretaria, o que poderia comprometer a entrega de serviços essenciais à população. Além disso, considera-se o interesse público na medida em que se busca promover a saúde, o bem-estar, a segurança e a inclusão social dos cidadãos de Várzea Alegre, assegurando que tenham acesso a serviços de qualidade e à informação.

2.5 - Em suma, esta contratação é estratégica para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar Trabalho, representando um investimento no fortalecimento das capacidades institucionais e na promoção da qualidade de vida da população de Várzea Alegre/CE.

2.6- Quanto a composição dos lotes, temos que os itens a serem contratados **são tecnicamente viáveis as suas divisões** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais **satisfatório** em termos de eficácia técnica, pois preserva a **qualidade do fornecimento**, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no **cumprimento das obrigações** contratuais e no respeito aos **prazos**, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e assegurar os resultados esperados.

2.7- É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



Lote 01 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 , cor azul ou preta, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	Und	50	xxxxx	10,74	537,00
0002	Apontador de lápis, em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	Und	552	xxxxx	2,11	1.164,72
0003	Bloco de notas adesivas postit tropical, 4 blocos de 38x50mm, 50 folhas	Und	100	xxxxx	8,75	875,00
0004	Bloco de recado adesivo tipo postit, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm	Und	100	xxxxx	7,84	784,00
0005	Borracha branca com capa plástica, não tóxica, caixa com 24 unidades	Cx	94	xxxxx	66,32	6.234,08
0006	Borracha duas cores caixa com 40 unidades	Cx	80	xxxxx	26,37	2.109,60
0007	Borracha ponteira branca para Lápis, caixa com 20 unidades	Cx	70	xxxxx	6,68	467,60
0008	Calculadora de mesa, 8 dígitos	Und	10	xxxxx	30,95	309,50
0009	Calculadora eletrônica de mesa Características: visor lcd com 12 dígitos Funções básicas: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático Alimentação: célula solar e bateria	Und	110	xxxxx	48,62	5.348,20
0010	Caneta esferográfica, tinta preta ou azul, material transparente, ponta grossa	Und	1200	xxxxx	1,15	1.380,00
0011	Caneta esferográfica, tinta preta ou azul, material transparente, ponta fina	Und	1200	xxxxx	1,10	1.320,00
0012	Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha, ponta 0,8mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, caixa com 50 unidades	Cx	360	xxxxx	48,65	17.514,00
0013	Caneta Marca texto em gel, cores variadas, a base de água secagem rápida	Und	183	xxxxx	4,78	874,74
0014	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, cores diversas, características adicionais traço 4mm e tampa com clip	Und	150	xxxxx	2,80	420,00
0015	Carimbo auto entintado automático preto	Und	50	xxxxx	29,68	1.484,00
0016	Clips galvanizados para papéis, nº 1/0, caixa com 100 unidades	Cx	140	xxxxx	5,13	718,20
0017	Clips galvanizados para papéis, nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	264	xxxxx	5,21	1.375,44
0018	Clips galvanizados para papéis, nº 6/0 Caixa com 100 unidades	Cx	24	xxxxx	6,46	155,04
0019	Clips Nº3/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	24	xxxxx	4,59	110,16
0020	Clips nº 4/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	100	xxxxx	5,22	522,00
0021	Cola branca líquida, frasco com 90g	Und	6500	xxxxx	3,45	22.425,00
0022	Corretivo líquido, fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, 18 ml. Caixa com 12 unidades	Cx	152	xxxxx	36,86	5.602,72
0023	Crachá plástico horizontal transparente	Und	100	xxxxx	3,07	307,00
0024	Estilete largo, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento galvanizado	Und	314	xxxxx	4,05	1.271,70
0025	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	Und	250	xxxxx	2,81	702,50



0026	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço cromado, tamanho aproximado 150mm x 200mm	Und	64	xxxxx	3,31	211,84
0027	Fita adesiva de papel Kraft, rolo 48mm x 50m Cor: marrom. Com características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, possui tratamento que impermeabiliza o papel. Suporta até 60 kg.	Und	3030	xxxxx	22,32	67.629,60
0028	Fita adesiva transparente, rolo 12 mm x 40m	Und	134	xxxxx	3,82	511,88
0029	Fita adesiva transparente, rolo 48mm x 45m	Und	34	xxxxx	6,22	211,48
0030	Fita Crepe adesiva, rolo 50mm x 18m	Und	100	xxxxx	6,73	673,00
0031	Fita dupla face, rolo 18mm x 3m	Und	200	xxxxx	11,26	2.252,00
0032	Fita gomada 38mm x 40m	Und	280	xxxxx	17,45	4.886,00
0033	Grampeador de mesa dimensões 12,6 x 3,6x 5,6cm grampos 26/6	Und	192	xxxxx	16,61	3.189,12
0034	Grampeador metálico, reforçado, para 30 folhas, referência: Goller ou similar em qualidade	Und	150	xxxxx	32,18	4.827,00
0035	Grampo para grampeador 23/6 caixas com 1000 unidades	Cx	140	xxxxx	6,22	870,80
0036	Grampo para grampeador 26/6, produzidos com arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5000 unidades	Cx	100	xxxxx	7,63	763,00
0037	Lâmina para estilete largo Embalagem com 10 lâminas	Pct	6	xxxxx	6,98	41,88
0038	Lápis preto de grafite, corpo de madeira, cilíndrico, sem emendas, com marca do fabricante impressa no lápis	Und	2500	xxxxx	0,40	1.000,00
0039	Liga elástica de látex, cor nº 18 amarelo, largura fina, medidas aproximadas 1,5mm x 2mm x 8cm, pacote com 100 unidades	Pct	80	xxxxx	7,36	588,80
0040	Perfurador de papel, metálico, com capacidade para perfurar até 35 folhas de papel 75g/m². Dimensões 148 x 114 x 67 mm, peso 503g, apoio da base em polietileno.	Und	60	xxxxx	38,73	2.323,80
0041	Pilha alcalina AA	Und	100	xxxxx	5,56	556,00
0042	Pilha D grande alcalina	Und	100	xxxxx	9,57	957,00
0043	Régua plástica transparente, 30 cm	Und	250	xxxxx	1,91	477,50
0044	Cordão para crachá de poliéster	Und	100	xxxxx	2,26	226,00
					Total:	166.208,90

Lote 02 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de mesa permanente, capa dura	Und	10	xxxxx	32,95	329,50
0002	Agenda telefônica comercial 12,5 x 21,5	Und	50	xxxxx	24,80	1.240,00
0003	Caderno espiral, grande, capa dura, 96 folhas	Und	320	xxxxx	13,38	4.281,60
0004	Caderno, universitário, capa dura, 10 matérias	Und	230	xxxxx	23,43	5.388,90
0005	Caderno, universitário, capa dura, 15 matérias	Und	180	xxxxx	30,90	5.562,00
0006	Caderno, universitário, capa dura, 20 matérias	Und	180	xxxxx	36,90	6.642,00
0007	Livro de Ata, sem margem, capa dura, cor preta, com 100 folhas numeradas tipograficamente	Und	250	xxxxx	18,02	4.505,00
0008	Livro de registro de ponto, capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm, com 100 folhas	Und	119	xxxxx	31,15	3.706,85
0009	Livro protocolo, papel offset, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas	Und	14	xxxxx	17,72	248,08
					Total:	31.903,93



Lote 03 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa arquivo morto em polipropileno, cores variadas. Dimensão: 250 x 130 x 350mm	Und	50	xxxxx	9,50	475,00
0002	Embalagem transparente 20 cm	Und	270	xxxxx	0,40	108,00
0003	Pasta aba elástico papelão, tipo ofício, fina, cores variadas	Und	230	xxxxx	3,60	828,00
0004	Pasta aba elástico plástica, comprimento x largura: 240mm x 180 mm	Und	870	xxxxx	4,79	4.167,30
0005	Pasta aba elástico polipropileno, tipo ofício, fina, cores variadas	Und	220	xxxxx	2,74	602,80
0006	Pasta Com Grampo Trilho, cores variadas	Und	170	xxxxx	3,25	552,50
0007	Pasta para arquivo em polipropileno medida interna: 355x133x252 consideradas de vinco a vinco Medida externa: 360x135x252mm, cor a escolher	Und	500	xxxxx	8,60	4.300,00
0008	Pasta registradora az, lombo grosso, dimensões: altura: 34cm, largura: 28cm, lombada: 8cm	Und	900	xxxxx	17,88	16.092,00
0009	Pasta sanfonada plástica, A4, com 12 divisórias	Und	184	xxxxx	24,74	4.552,16
0010	Pasta sanfonada plástica, A4, com 31 divisórias	Und	180	xxxxx	78,74	14.173,20
0011	Pastas registradora AZ, lombo estreito, ofício, 7 cm - cor a escolher	Und	350	xxxxx	18,03	6.310,50
0012	Prancheta em Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, com pegador metálico	Und	464	xxxxx	8,76	4.064,84
0013	Prancheta tamanho ofício, material poliestireno cristal	Und	84	xxxxx	22,98	1.930,32
0014	Pasta catálogo ofício 50 folhas	Und	100	xxxxx	20,21	2.021,00
Total:						60.177,42

Lote 04 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Envelope de papel branco 1/2 ofício – pacote com 100 unidades	Pct	50	xxxxx	44,27	2.213,50
0002	Envelope Kraft pardo, gramatura 80g, tipo saco, tamanho 24x34cm pacotes com 100 unidades	Pct	40	xxxxx	59,05	2.362,00
0003	Envelope Ofício Saco Branco, tamanho 240X340, caixa c/100 Unidades	Cx	10	xxxxx	61,70	617,00
0004	Envelope papel madeira, A4, pacote com 100 unidades	Cx	443	xxxxx	66,60	29.503,80
0005	Envelope para carta, pacote com 100 unidades	Cx	43	xxxxx	12,98	558,14
0006	Envelope tamanho A3, pacote com 100 unidades	Pct	400	xxxxx	120,60	48.240,00
Total:						83.494,44

Lote 05 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartolina tipo guache, cores variadas, tamanho aproximado 50x66 cm, 1ª qualidade	Und	740	xxxxx	2,57	1.901,80
0002	Folha adesiva A4 210x297mm Pacote com 100 folhas	Pct	90	xxxxx	109,53	9.857,70
0003	Folha em EVA, com brilho, sortidos, pacote com 5 unidades	Pct	190	xxxxx	33,06	6.281,40
0004	Folha em EVA, estampado, sortidos, pacote com 5 unidades	Pct	190	xxxxx	37,05	7.039,50
0005	Folha em EVA, liso, sortidos, tamanho 40X60cm, 2mm de espessura, pacote com 10 unidades	Pct	322	xxxxx	24,24	7.805,28



0006	TNT 100 metros cores variadas	RI	200	xxxxx	99,19	19.838,00
						Total: 52.723,68

Lote 06 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel 60 kg, pacote com 50 folhas	Pct	450	xxxxx	16,74	7.533,00
0002	Papel crepom cores variadas	Und	500	xxxxx	1,75	875,00
0003	Papel fotográfico alto brilho tamanho A4, 210x297 mm, gramatura 180g, pacote com 20 folhas	Pct	550	xxxxx	18,30	10.065,00
0004	Papel Madeira 66X96cm Kraft Ouro	Und	100	xxxxx	1,41	141,00
0005	Papel Veludo cores variadas	Und	500	xxxxx	2,13	1.065,00
						Total: 19.679,00

Lote 07 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco com suporte para canetas, material plástico, esponja em feltro	Und	140	xxxxx	10,20	1.428,00
0002	Bastão de cola quente refil fino	Und	200	xxxxx	1,46	292,00
0003	Bastão de cola quente refil grosso	Und	600	xxxxx	2,58	1.548,00
0004	Bexiga cores variadas pacote com 50 unidades	Pct	100	xxxxx	8,61	861,00
0005	Caneta hidrocor, ponta grossa, estojo com 6 cores	Estj	252	xxxxx	12,67	3.192,84
0006	Cola adesivo instantâneo. Composição: etil-2, cianoacrilato	Und	100	xxxxx	10,13	1.013,00
0008	Cola de artesanato 100 ml	Und	280	xxxxx	16,62	4.653,60
0009	Cola de isopor 850g	Und	130	xxxxx	50,83	6.607,90
0010	Cola de isopor, atóxica, para papel, frasco com 90 g	Und	500	xxxxx	7,17	3.585,00
0011	Cola glitter 35 ml, cores variadas	Und	200	xxxxx	11,26	2.252,00
0012	Giz de cera, grande, caixa com 12 unidades	Cx	292	xxxxx	6,34	1.851,28
0013	Lápis de cor, formato hexagonal anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes	Cx	203	xxxxx	23,81	4.833,43
0014	Massa de modelar, cores diversas, 90 gramas, caixa com 06 unidades	Cx	292	xxxxx	4,40	1.284,80
0015	Pistola grande para cola quente	Und	164	xxxxx	42,34	6.943,76
0016	Quadro branco 90 x 60, moldura de alumínio	Und	40	xxxxx	77,33	3.093,20
0017	Tinta guache, cores variadas 15ml, caixa com 06 unidades	Cx	330	xxxxx	5,78	1.907,40
0018	Tinta líquida para almofada de carimbo, cor azul ou preta, 42 ml	Und	100	xxxxx	5,01	501,00
0019	Alfinete para mapa 6mm tipo bola, caixa com 50 unidades	Cx	80	xxxxx	5,69	455,20
						Total: 46.303,41

Lote 08 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pincel atômico ponta de feltro, tinta de solvente resistente a água, cores variadas	Und	300	xxxxx	4,83	1.449,00
0002	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo recarregável, tipo carga recarregável, cor tinta azul ou preta, caixa com 12 unidades	Cx	146	xxxxx	45,03	6.574,38



0003	Pincel para quadro branco recarregável, cor a escolher	Und	150	xxxxx	6,66	999,00
0004	Tesoura grande para cortar tecido, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto	Und	113	xxxxx	21,43	2.421,59
0005	Tesoura inox para papel tamanho 21 cm	Und	80	xxxxx	7,53	602,40
0006	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm	Und	30	xxxxx	12,88	386,40
0007	Tesoura para uso escolar com lâmina de metal, com régua pontas arredondadas cabo plástico em formato anatômico	Und	100	xxxxx	4,54	454,00
Total:						12.886,77

Lote 09 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel A4, branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas	Cx	580	xxxxx	292,71	169.771,80
Total:						169.771,80

Lote 10 - Suprimento de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Refil tinta black L4260 65 ml original	Und	25	xxxxx	83,47	2.086,75
0002	Refil tinta cyan L4260 65 ml original	Und	15	xxxxx	76,75	1.151,25
0003	Refil tinta magenta L4260 65 ml original	Und	15	xxxxx	75,29	1.129,35
0004	Refil tinta yellow L4260 65 ml original	Und	15	xxxxx	78,47	1.177,05
Total:						5.544,40

Lote 11 - Suprimento de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pen Drive 4 GB	Und	40	xxxxx	26,10	1.044,00
0002	Mousepad com apoio de pulso, cor preta	Und	24	xxxxx	13,55	325,20
0003	Pen drive 8gb	Und	34	xxxxx	37,75	1.283,50
0004	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.	Und	30	xxxxx	24,39	731,70
Total:						3.384,40

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 652.078,15 (seiscentos e cinquenta e dois mil setenta e oito reais e quinze centavos)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (INCISOS III E XII DO § 1º DO ART. 18 E INCISO IV DO ART. 11 AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.

4.1 - Com o objetivo de satisfazer a demanda, se faz imprescindível a contratação, para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática junto às Secretarias Municipais, sendo obrigatório



para a contratação que a empresa a ser contratada demonstre já ter executado/fornecido produto compatível com os buscados pela municipalidade.

4.2 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.3 - A Lei 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, e também promove a inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras governamentais.

4.4 - De acordo com essa legislação, os requisitos de contratação necessários e suficientes para a escolha da solução de Material de Expediente devem incluir:

4.4.1 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital Convocatório.

4.4.2 - O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra, e de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria em caso de entregas programadas.

4.4.3 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

4.4.4 - Os fornecedores devem ter capacidade operacional e logística para atender à demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos itens conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

4.4.5 - A empresa fornecedora dos itens deverá estar de acordo com todas as normas vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos produtos, sendo observado ainda a entrega em embalagem adequada e conformidade dos registros necessários e demais adequações para o fornecimento.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A contratação em questão não se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A(s) contratada(s) ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A(s) contratada(s) deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a(s) contratada(s) deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.069.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.242.0137.2.070.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.074.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 - O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e do futuro Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Fornecer os produtos/materiais de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa(s) contratada(s).

9.3 - Entregar os produtos/materiais no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.9 - A(s) contratada(s) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar A(s) contratada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto A(s) contratada(s), através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 15 de Maio de 2024.

.....
Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

.....
Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 , cor azul ou preta, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm.	Und	50			
0002	Apontador de lápis, em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	Und	552			
0003	Bloco de notas adesivas postit tropical, 4 blocos de 38x50mm, 50 folhas	Und	100			
0004	Bloco de recado adesivo tipo postit, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm	Und	100			
0005	Borracha branca com capa plástica, não tóxica, caixa com 24 unidades	Cx	94			
0006	Borracha duas cores caixa com 40 unidades	Cx	80			
0007	Borracha ponteira branca para Lápis, caixa com 20 unidades	Cx	70			
0008	Calculadora de mesa, 8 dígitos	Und	10			
0009	Calculadora eletrônica de mesa Características: visor lcd com 12 dígitos Funções básicas: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático Alimentação: célula solar e bateria	Und	110			
0010	Caneta esferográfica, tinta preta ou azul, material transparente, ponta grossa	Und	1200			
0011	Caneta esferográfica, tinta preta ou azul, material transparente, ponta fina	Und	1200			
0012	Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha, ponta 0,8mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, caixa com 50 unidades	Cx	360			
0013	Caneta Marca texto em gel, cores variadas, a base de água secagem rápida	Und	183			
0014	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, cores diversas, características adicionais traço 4mm e tampa com clip	Und	150			
0015	Carimbo auto entintado automático preto	Und	50			
0016	Clips galvanizados para papéis, nº 1/0, caixa com 100 unidades	Cx	140			
0017	Clips galvanizados para papéis, nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	264			
0018	Clips galvanizados para papéis, nº 6/0 Caixa com 100 unidades	Cx	24			



0019	Clips N°3/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	24			
0020	Clips n° 4/0, material aço niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	100			
0021	Cola branca líquida, frasco com 90g	Und	6500			
0022	Corretivo líquido, fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, 18 ml. Caixa com 12 unidades	Cx	152			
0023	Crachá plástico horizontal transparente	Und	100			
0024	Estilete largo, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento galvanizado	Und	314			
0025	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	Und	250			
0026	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço cromado, tamanho aproximado 150mm x 200mm	Und	64			
0027	Fita adesiva de papel Kraft, rolo 48mm x 50m Cor: marrom. Com características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, possui tratamento que impermeabiliza o papel. Suporta até 60 kg.	Und	3030			
0028	Fita adesiva transparente, rolo 12 mm x 40m	Und	134			
0029	Fita adesiva transparente, rolo 48mm x 45m	Und	34			
0030	Fita Crepe adesiva, rolo 50mm x 18m	Und	100			
0031	Fita dupla face, rolo 18mm x 3m	Und	200			
0032	Fita gomada 38mm x 40m	Und	280			
0033	Grampeador de mesa dimensões 12,6 x 3,6x 5,6cm grâmpos 26/6	Und	192			
0034	Grampeador metálico, reforçado, para 30 folhas, referência: Goller ou similar em qualidade	Und	150			
0035	Grampo para grampeador 23/6 caixas com 1000 unidades	Cx	140			
0036	Grampo para grampeador 26/6, produzidos com arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5000 unidades	Cx	100			
0037	Lâmina para estilete largo Embalagem com 10 lâminas	Pct	6			
0038	Lápis preto de grafite, corpo de madeira, cilíndrico, sem emendas, com marca do fabricante impressa no lápis	Und	2500			
0039	Liga elástica de látex, cor n° 18 amarelo, largura fino, medidas aproximadas 1,5mm x 2mm x 8cm, pacote com 100 unidades	Pct	80			
0040	Perfurador de papel, metálico, com capacidade para perfurar até 35 folhas de papel 75g/m2. Dimensões 148 x 114 x 67 mm, peso 503g, apoio da base em polietileno.	Und	60			
0041	Pilha alcalina AA	Und	100			
0042	Pilha D grande alcalina	Und	100			
0043	Régua plástica transparente, 30 cm	Und	250			
0044	Cordão para crachá de poliéster	Und	100			
						Total:

Lote 02 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de mesa permanente, capa dura	Und	10			
0002	Agenda telefônica comercial 12,5 x 21,5	Und	50			
0003	Caderno espiral, grande, capa dura, 96 folhas	Und	320			
0004	Caderno, universitário, capa dura, 10 matérias	Und	230			
0005	Caderno, universitário, capa dura, 15 matérias	Und	180			
0006	Caderno, universitário, capa dura, 20 matérias	Und	180			



0007	Livro de Ata, sem margem, capa dura, cor preta, com 100 folhas numeradas tipograficamente	Und	250			
0008	Livro de registro de ponto, capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm, com 100 folhas	Und	119			
0009	Livro protocolo, papel offset, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas	Und	14			
Total:						31.903,93

Lote 03 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa arquivo morto em polipropileno, cores variadas. Dimensão: 250 x 130 x 350mm	Und	50			
0002	Embalagem transparente 20 cm	Und	270			
0003	Pasta aba elástico papelão, tipo ofício, fina, cores variadas	Und	230			
0004	Pasta aba elástico plástica, comprimento x largura: 240mm x 180 mm	Und	870			
0005	Pasta aba elástico polipropileno, tipo ofício, fina, cores variadas	Und	220			
0006	Pasta Com Grampo Trilho, cores variadas	Und	170			
0007	Pasta para arquivo em polipropileno medida interna: 355x133x252 consideradas de vinco a vinco Medida externa: 360x135x252mm, cor a escolher	Und	500			
0008	Pasta registradora az, lombo grosso, dimensões: altura: 34cm, largura: 28cm, lombada: 8cm	Und	900			
0009	Pasta sanfonada plástica, A4, com 12 divisórias	Und	184			
0010	Pasta sanfonada plástica, A4, com 31 divisórias	Und	180			
0011	Pastas registradora AZ, lombo estreito, ofício, 7 cm - cor a escolher	Und	350			
0012	Prancheta em Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, com pegador metálico	Und	464			
0013	Prancheta tamanho ofício, material poliestireno cristal	Und	84			
0014	Pasta catálogo ofício 50 folhas	Und	100			
Total:						

Lote 04 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Envelope de papel branco ½ ofício – pacote com 100 unidades	Pct	50			
0002	Envelope Kraft pardo, gramatura 80g, tipo saco, tamanho 24x34cm pacotes com 100 unidades	Pct	40			
0003	Envelope Ofício Saco Branco, tamanho 240X340, caixa c/100 Unidades	Cx	10			
0004	Envelope papel madeira, A4, pacote com 100 unidades	Cx	443			
0005	Envelope para carta, pacote com 100 unidades	Cx	43			
0006	Envelope tamanho A3, pacote com 100 unidades	Pct	400			
Total:						

Lote 05 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cartolina tipo guache, cores variadas, tamanho aproximado 50x66 cm, 1ª qualidade	Und	740			
0002	Folha adesiva A4 210x297mm Pacote com 100 folhas	Pct	90			



0003	Folha em EVA, com brilho, sortidos, pacote com 5 unidades	Pct	190			
0004	Folha em EVA, estampado, sortidos, pacote com 5 unidades	Pct	190			
0005	Folha em EVA, liso, sortidos, tamanho 40X60cm, 2mm de espessura, pacote com 10 unidades	Pct	322			
0006	TNT 100 metros cores variadas	Rl	200			
						Total:

Lote 06 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel 60 kg, pacote com 50 folhas	Pct	450			
0002	Papel crepom cores variadas	Und	500			
0003	Papel fotográfico alto brilho tamanho A4, 210x297 mm, gramatura 180g, pacote com 20 folhas	Pct	550			
0004	Papel Madeira 66X96cm Kraft Ouro	Und	100			
0005	Papel Veludo cores variadas	Und	500			
						Total:

Lote 07 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco com suporte para canetas, material plástico, esponja em feltro	Und	140			
0002	Bastão de cola quente refil fino	Und	200			
0003	Bastão de cola quente refil grosso	Und	600			
0004	Bexiga cores variadas pacote com 50 unidades	Pct	100			
0005	Caneta hidrocor, ponta grossa, estojo com 6 cores	Estj	252			
0006	Cola adesivo instantâneo. Composição: etil-2, cianoacrilato	Und	100			
0008	Cola de artesanato 100 ml	Und	280			
0009	Cola de isopor 850g	Und	130			
0010	Cola de isopor, atóxica, para papel, frasco com 90 g	Und	500			
0011	Cola glitter 35 ml, cores variadas	Und	200			
0012	Giz de cera, grande, caixa com 12 unidades	Cx	292			
0013	Lápis de cor, formato hexagonal anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes	Cx	203			
0014	Massa de modelar, cores diversas, 90 gramas, caixa com 06 unidades	Cx	292			
0015	Pistola grande para cola quente	Und	164			
0016	Quadro branco 90 x 60, moldura de alumínio	Und	40			
0017	Tinta guache, cores variadas 15ml, caixa com 06 unidades	Cx	330			
0018	Tinta líquida para almofada de carimbo, cor azul ou preta, 42 ml	Und	100			
0019	Alfinete para mapa 6mm tipo bola, caixa com 50 unidades	Cx	80			
						Total:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lote 08 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pincel atômico ponta de feltro, tinta de solvente resistente a água, cores variadas	Und	300			



0002	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo recarregável, tipo carga recarregável, cor tinta azul ou preta, caixa com 12 unidades	Cx	146			
0003	Pincel para quadro branco recarregável, cor a escolher	Und	150			
0004	Tesoura grande para cortar tecido, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto	Und	113			
0005	Tesoura inox para papel tamanho 21 cm	Und	80			
0006	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm	Und	30			
0007	Tesoura para uso escolar com lâmina de metal, com régua pontas arredondadas cabo plástico em formato anatômico	Und	100			
Total:						

Lote 09 - Material de Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel A4, branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas	Cx	580			
Total:						

Lote 10 - Suprimento de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Refil tinta black L4260 65 ml original	Und	25			
0002	Refil tinta cyan L4260 65 ml original	Und	15			
0003	Refil tinta magenta L4260 65 ml original	Und	15			
0004	Refil tinta yellow L4260 65 ml original	Und	15			
Total:						

Lote 11 - Suprimento de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pen Drive 4 GB	Und	40			
0002	Mousepad com apoio de pulso, cor preta	Und	24			
0003	Pen drive 8gb	Und	34			
0004	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.	Und	30			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ/CPF:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Data:

.....
 Assinatura do Proponente

(Handwritten signatures)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Fundo Municipal de

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.15.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato do Termo de referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. Entregar os produtos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.30.0015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2024.04.30.0015 - SRP cujo objeto é Registro de Preços para eventual futura aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 20/05/2024 às 10hs00min até 31/05/2024 às 08hs00min. Abertura das Propostas dia 31/05/2024 às 08hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 31/05/2024 às 09hs30min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.bilcompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: (88) - 354 1020, ou no endereço Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira.

Tarrafas/CE, 15 de maio de 2024
LUIZ ALVES MATIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público Nº CHP04/2024-SEMED. Através da Comissão Especial de Avaliação, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação ao Aviso de Chamamento veiculado no DOU dia 14/05/2024, página: 212, seção: 3. Onde se lê: "14 de abril de 2024 à 14 de abril de 2025, com primeira sessão marcada para o dia 29 de abril de 2024 às 08:30h"; leiam-se: "14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025, com primeira sessão marcada para o dia 29 de maio de 2024 às 08:30h" na sala do setor pedagógico localizado na sede da Secretaria de Educação, situada a Av. Moises Moita, 785 - Nenê Plácido - CEP: 62.327-355 - Tianguá - Ceará, dará início aos procedimentos de recebimento de livros de editoras e distribuidoras visando Seleção de acervo literário para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA - educação de jovens e adultos da Rede Municipal de ensino de Tianguá/CE. Permanecem inalteradas de mais condições do que Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Educação, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá/CE, 15 de maio de 2024
ELIZANGELA MARIA GASPARD DE MATOS
Presidente da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 2024.04.26-01, resultante da Concorrência Pública nº 1002.02.2023-CP: Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Objeto: pavimentação asfáltica na estrada de cana brava no Município de Trairi/CE; Contratada: Construvsp Construções & Serviços LTDA; Valor do Contrato: R\$ 5.950.895,69 (cinco milhões e novecentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: Prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024-FM

Aviso de Julgamento de Habilitação do Grupo Informal - Chamada Pública nº 001/2024-FME. Cujos objetos são a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atender aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, de interesse da Secretaria de Educação de Tururu - CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de julgamento da Foram consideradas Habilitadas: COPAGRAM Cooperativa dos Pecuáristas Agricultores e Pescadores de Amontada - COOPAGRAM - CNPJ: 53.284.730/0001-28; Cooperativa de Agricultores Familiar de Itapipoca - COOPEAGRI - CNPJ: 29.270.418/0001-09 e Associação da Agricultura Familiar Do Sítio Guaribuna - CNPJ: 51.066.624/0001-42. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Divulgará o resultado nos mesmos meios de publicidade em que circulou o Aviso de Licitação e declarou a partir da publicação, aberto o dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração.

Tururu/CE, 15 de maio de 2024.
FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.24-PE-DIV

Torna público a presente ERRATA AS PUBLICAÇÕES, publicadas em 09/05/2024, nos Jornais: Diário Oficial da União de Nº 89, Seção 3, Pág. 184, Diário Oficial do Estado e Jornal O Povo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 015.24-PE-DIV, para corrigir o que se segue: ONDE SE LÊ: Início da Sessão: dia 22 de Maio de 2024, às 09h, LEIA-SE: Início da Sessão: dia 22 de Maio de 2024, às 08h.

Varjota-CE, 14 de Maio de 2024.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.24-PE-FMS

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 16 de Maio de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 017.24-PE-FMS, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de veículos destinados a atender as diversas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 29 de Maio de 2024, às 08h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 14 de Maio de 2024.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando a abertura da sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certa maneira, cujo objeto é a contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29/05/24, às 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/05/24, às 09h. Informações e entrega de editais nos endereços: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.com.br ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 15 de Maio de 2024.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023. Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0700001.01.0027. CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS W.B.M. LTDA - ME - CNPJ nº 26.570.470/0001-84. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 3357 de 25/04/2024 - protocolo nº 3927/2024 INSTRUMENTO, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO BARTOLOMEU, DISTRITO DE RIVE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV 913488/2021. DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 24/05/2024, vigendo, portanto, até o dia 23 de Novembro de 2024. FONTE DE RECURSO: 011001.1545100071.037 - 339039000000 - 15000009999 - Ficha 00137. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal 14/05/2024. Alegre/ES, 14/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.02.0026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. CONTRATADO: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 41.132.034/0001-17. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo van, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 01 (um) motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo/ES. VALOR GLOBAL: R\$ 833.800,00 (oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025. AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 000045/2023 e Processo nº 5.677/2023. Conceição do Castelo - ES, em 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE VITÓRIA - HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT. OBJETO: O presente Termo Aditivo do Convênio de Contratualização que tem por objeto a Incorporação de Recurso Financeiro referente à parcela do mês de abril, no valor de R\$ 57.968,09 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), conforme Portaria GM/MS Nº 3.622, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024. VALOR: R\$ 57.968,09 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº 8.142 de 28-12-90, Decreto nº 7.508 de 28-06-2011, na Lei Complementar nº 141 de 13-01-2012, o disposto na Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo XXVI referente a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo II do Anexo XXIV Diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação Nº 06/2017 Seção IV Do Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber, Processo Administrativo nº 553/2023-53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO: Nº. 112.149/2024
ID: 2024.078E0500001.09.0023

O Município de Governador Lindenberg-ES, através da Gerente do setor de compras, torna pública o resultado da seguinte dispensa de licitação:
Vencedora: SANIGRAN LTDA.
Valor: R\$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).
Objeto: Aquisição de inseticida, a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Governador Lindenberg - ES, 15 de maio de 2024
LAIANE NICOLI MARGON
Gerente do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.399/2024 - ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0007, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PAPEL A4 E A3, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD. INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21/05/2024. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 31/05/2024. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 31/05/2024.





Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Várzea Alegre/CE ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará,
em 15 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Máximo Menezes
Código Identificador:1F0568DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, prevista na Lei Municipal nº 471/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 471/2005, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial do Município de Várzea Alegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.433, de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre a desafetação de bem público para fins de doação, independentemente de prévia licitação, para a instalação do Distrito Industrial;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, preconizada no art. 15, da Lei Municipal nº 471/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, preconizada no art. 15, da Lei Municipal nº 471/2005, que será composta pelos seguintes membros:

I – três representantes do Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
MATIAS ALVES BEZERRA NETO, mat. 7376;

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

JOSÉ MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA, mat. 7379;

c) Controladoria Geral do Município:

FRANCISCO CESAR GREGÓRIO OLIVEIRA, mat. 7358;

II – um representante do Legislativo:

Câmara Municipal de Várzea Alegre:

VALDEILENE BITU DE OLIVEIRA;

III – um representante do Sindicato das Indústrias de Várzea Alegre, ou em caso de inexistência, por um representante do Clube de Diretores Lojistas do Município:

Clube de Diretores Lojistas do Município:

DIAM QUERENO DE OLIVEIRA LUNA.

Art. 2º A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, terá como atribuições:

I – Analisar, quanto a sua viabilidade, os processos de concessão de incentivos e de doação de bens imóveis públicos desafetados às empresas industriais;

II – Examinar, por ordem cronológica de entrada, os documentos anexados nas solicitações, levando em consideração, os critérios descritos no art. 22, da Lei Municipal nº 471/2005;

III – Emitir relatório final, em que expressará parecer sobre a solicitação analisada;

IV – Orientar e dirimir as dúvidas que envolvam o processo de solicitação/concessão de incentivos e doação de bens imóveis às empresas industriais;

V – Deliberar sobre eventuais casos omissos e situações não previstas na Lei Municipal nº 471/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 15 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7515FEB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.05.15.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.15.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 15 de Maio de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D9C52BFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS, REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.27.1

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos, referentes à Chamada Pública Nº 2023.12.27.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores que segue em tabela logo abaixo. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Vigência dos Contratos:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e os contratados listados abaixo, com os respectivos valores:



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, Nº30 - Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II VISANDO AS HABILIDADES SÓCIO EMOCIONAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO/CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **03 de Junho de 2024, às 10:00hs.** Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 14 de MAIO de 2024. Alexandre da Costa Roque - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, 30 - Centro, torna público aos interessados o edital de **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL / ESTRUTURAL DO PREDIO ANEXO DO MERCADO PÚBLICO DE REDENÇÃO/CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **05 de JUNHO de 2024, às 10:00hs.** Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 14 de MAIO de 2024. Alexandre da Costa Roque - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Extrato do Termo Contratual. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, torna público o Extrato do Contrato nº 2024.05.10.01, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.08.01. Contratante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada: M de F S de Medeiros, Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do mercado público de Antonina do Norte/CE, nos termos do Convênio Nº 006/CIDADES/2024, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Antonina do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Assina pelo Contratante: Francisco Arrais da Silva Cargo: Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Assina pela Contratada: Denys Henrique Sousa de Medeiros. **Antonina do Norte/CE, 10 de maio de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01.006/2024-CP. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:30, do dia 31 de Maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 01.006/2024-CP. Objeto: contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica da sede do Município ao Distrito de Morrinhos Novos, no Município de Carnaubal-CE. O referido Edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Carnaubal/CE, 15 de maio de 2024. Adriana Passos de Lima - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.02/2023 - TP. A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação da **Tomada de Preços Nº 2712.03/2023 - TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA EM ESTRADAS RURAIS COM ACRÉSCIMO DE MATERIAL E RECOBRIMENTO COM MATERIAL PRIMÁRIO (PIÇARRA) NAS ESTRADAS SEDE A LOCALIDADE DE LAGOA DO PEIXE, LAGOA DO PEIXE A MURIÇOCA E SEDE BOREL NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Vencedor: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 07.876.676/0001-92, com o valor total de R\$ 1.073.476,85 (Um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Adjudico e Homologo o presente Processo de Licitação na forma da Lei. **Maria Roseane Oliveira Chaves - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Data: 15 de maio de 2024.****

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 - CE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o Nº **006/2024 - CE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **08h00min** do dia **31 de maio de 2024** e a **Sessão de Disputa de Lance às 10h00min** no dia **31 de maio de 2024.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 Horas. **Mulungu/CE, 15 de maio de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.15.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.15.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação para fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, junto à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 15 de Maio de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004-2024-PE - As diversas Secretarias, através da Procuradoria Geral, torna público que realizará no dia **03 de Junho de 2024, às 09h30min**, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 00.004-2024-PE, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati - CE**, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia **17 de Maio de 2024, às 08h até o dia 03 de Junho de 2024, às 08h**, com Abertura das Propostas para Lances no dia **03 de Junho de 2024, às 09h30min**. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Aracati-CE, 15 de Maio de 2024. Nataniele Gondim Rodrigues - Pregoeira da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos.**

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº PERP - 03.2024, do Tipo Menor Preço, Julgamento por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGÍNIA RODRIGUES SIMPLÍCIER, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.** O edital disponível nos endereços eletrônico: <https://www.tce.ce.gov.br>, <https://novobbmnet.com.br/> e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia **29 DE MAIO DE 2024** às **09:00min**, abertura das propostas às **09h:01min** e a fase da disputa de lances às **10h:00min** (Horário de Brasília). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

